



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE - MT E A EMPRESA xxxxx.

A Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, Bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50, neste ato representado pelo Presidente Wanderley Cerqueira, portador da Matrícula Funcional nº 5237-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Aquisição de Servidor e Storage, compreendendo: disponibilização, migração, instalação, atualização, integração e softwares necessários para o funcionamento, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...								

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Rotinas de Execução

3.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.1.1.1. O gestor do contrato emitirá a Autorização de Fornecimento para a entrega dos bens desejados.

3.1.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na AF.

3.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

3.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

3.2.1. Condições de Entrega

3.2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, remessa única.

3.2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, anexo ao Paço Municipal, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário entre 07h e 12h.

3.3. Formas de transferência de conhecimento

3.3.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

3.3.1.1. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à Contratante, a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação dos serviços de gerência e possíveis intervenções no hardware.

3.3.2. A documentação técnica de instalação deverá conter, no mínimo:

3.3.2.1. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.3.2.2. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento juntamente com todas as interconexões físicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino), local de instalação, número de série, número do bem utilizado pelo Contratante, data da instalação, data de aquisição, data de vencimento da garantia;

3.3.2.3. Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização;

3.3.2.4. Configuração dos equipamentos segundo as especificações da Contratante, o que pode incluir, por exemplo, ativação de mecanismos avançados de segurança de rede local e integração com serviços de diretório para autenticação de usuários;

3.3.2.5. Toda documentação exigida neste Termo de Referência deverá ser entregue em mídia eletrônica ou, a critério da Contratante, em material impresso.

3.3.2.6. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à Contratante, a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação da rede e possíveis intervenções.

3.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.4.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

3.4.1.1. Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à Contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

3.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

3.5.1. Cada Autorização de Fornecimento conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.6. Mecanismos formais de comunicação

3.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

3.6.1.1. Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento;

3.6.1.2. Ata de Reunião;

3.6.1.3. Ofício;

3.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

3.6.1.5. E-mails e Cartas;

3.6.1.6. Chat BOT (ticket e Whatsapp).

3.7. Formas de Pagamento

3.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

3.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

3.8.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

3.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II do Contrato.

3.9. Forma de Fornecimento

3.9.1. O fornecimento será de forma integral.

3.10. Características dos itens:

3.10.1. A solução de TIC consiste em Aquisição de Servidor e Storage, compreendendo: disponibilização, migração, instalação, atualização, integração e softwares necessários para o funcionamento, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, com as seguintes características técnicas mínimas:

3.10.1.1. ITEM 1 - SERVIDOR DO TIPO RACK 2U

a) Gabinete: do tipo rack 2u, compatível com instalação em rack padrão 19 polegadas, construído em estrutura metálica de alta resistência, com sistema de fixação rápida e kit de trilhos deslizantes para montagem em armários padrão data center. o gabinete deverá possuir suporte à manutenção frontal e traseira, ventilação otimizada e compartimentos internos organizados para expansão de componentes. o projeto mecânico deve assegurar circulação de ar eficiente e compatibilidade com normas internacionais de segurança elétrica (IEC 60950-1) e eletromagnética (IEC 61000-4).

b) Processadores: deve possuir dois (02) processadores de arquitetura X86-64, de última geração, cada um com no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads, com frequência base mínima de 2.0 GHZ e frequência turbo de até 3.9 GHZ. devem suportar instruções avançadas de virtualização (VT-X, VT-D ou equivalentes), extensões de segurança embarcadas (SMEP, AES-NI, SECURE ENCLAVE) e tecnologias de otimização de energia. o conjunto deve permitir execução estável de ambientes virtualizados e sistemas corporativos de alto desempenho.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

c) Memória RAM: deverá ser do tipo DDR5-RDIMM, com frequência de 4800 MHZ ou superior, totalizando capacidade instalada mínima de 256 GB, deverá ser pente de no mínimo 64GB; distribuída de forma balanceada entre os canais de memória de cada processador, de modo a otimizar o desempenho. o equipamento deverá permitir expansão futura conforme capacidade total suportada pela placa principal. os módulos deverão ser registrados, com suporte a ECC (ERROR CORRECTION CODE), garantindo confiabilidade e disponibilidade contínua do sistema.

d) Armazenamento: formado por no mínimo 4 (quatro) unidades de estado sólido (SSD) do tipo SAS 12 GBPS, capacidade de 960 GB cada, categoria MIXED USE (alta durabilidade, ≥ 3 DWPD), compatíveis com hot-swap e projeto de redundância raid-5. os SSDS devem possuir suporte a comandos TRIM e SMART, e estar montados em BACKPLANE compatível com a controladora RAID do sistema.

e) Controladora: controladora RAID ENTERPRISE com no mínimo 8 GB de cache dedicado, suportando os níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60, com interface SAS 12 GBPS. deverá suportar cache protegido contra falhas de energia (por BBU ou SUPER CAPACITOR), monitoramento via UEFI e software de gerenciamento.

f) Placa de Rede: controladora de rede integrada ou PCI EXPRESS, com no mínimo 2 (duas) portas ethernet de 10 GBPS (10GBASE-T OU SFP+), compatível com os padrões IEEE 802.3ab e 802.3an, suportando VLAN, WAKE-ON-LAN e boot PXE.

g) Placa HBA: placa HOST BUS ADAPTER (HBA) FIBRE CHANNEL DUAL PORT, com velocidade de 8 GBPS, compatível com STORAGE NETWORKS (SAN) e interfaces SFP de fibra óptica padrão LC.

h) Portas Traseiras: deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB 2.0, 1 (uma) porta USB 3.2, 2 (duas) portas ETHERNET RJ45 1 GBPS, 1 (uma) porta VGA e 1 (uma) porta dedicada para gerenciamento remoto (ILO, IDRAC, XCLARITY ou equivalente), com suporte a acesso via BROWSER HTTPS, KVM OVER IP e monitoramento de hardware.

i) Cabos de Força: cabos no padrão C13, conforme NBR 14136, tensão 250V, corrente 10A, com comprimento mínimo de 2 metros, adequados à infraestrutura elétrica local.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

j) Fonte de Alimentação: fonte dupla (1+1) HOT-PLUG redundante, potência mínima de 800W, com eficiência energética certificada 80 PLUS PLATINUM ou superior, autoseletiva 110/220V, e capaz de operação contínua sob carga máxima.

k) Licença de Sistema Operacional: o equipamento deverá ser fornecido com licença compatível com MICROSOFT WINDOWS SERVER, permitindo a execução de até 2 (duas) máquinas virtuais. o sistema operacional deve ser integralmente compatível com todos os drivers, firmwares e componentes do servidor, garantindo suporte total do fabricante.

l) Rack para Instalação do Servidor Tipo Rack 2U – características principais:

l.1) Rack padrão 19 polegadas, com altura de 42U, compatível com a instalação de servidores 2U e demais equipamentos de TI.

l.2) Profundidade adequada a servidores ENTERPRISE, garantindo encaixe e circulação de ar necessária para resfriamento eficiente.

l.3) Acessórios: inclusão de trilhos metálicos de fixação, kit de gerenciamento de cabos e parafusos de montagem padrão.

l.4) Estrutura robusta: fabricado em aço carbono ou liga de alta densidade, com pintura eletrostática estruturada.

l.5) Ventilação: sistema de circulação natural e opção para instalação de FANS, assegurando condições térmicas ideais.

l.6) Conformidade com as normas ABNT NBR 14565 E IEC 297.

m) Instalação e Configuração de Servidor: inclui montagem física completa do equipamento, instalação dos componentes internos, configuração de BIOS/UEFI, RAID, sistema operacional e parâmetros de rede. abrange configuração de domínio, ACTIVE DIRECTORY (AD), políticas de grupo, permissões de usuários, perfis de segurança, serviços DNS/DHCP e rotinas de backup. todas as etapas devem ser documentadas e testadas, garantindo disponibilidade imediata do sistema.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

n) migração dos serviços do servidor atual: a migração consiste na transferência completa dos sistemas, dados e aplicações existentes para o novo ambiente computacional, garantindo continuidade operacional, segurança da informação e otimização de recursos. o processo envolverá a cópia e configuração da máquina virtual responsável pelo ACTIVE DIRECTORY, preservando todas as políticas de grupo, regras de segurança e controle de acessos. será executada também a migração integral do sistema gerente, mantendo as configurações, permissões e integrações originais, incluindo a transferência segura do banco de dados associado. todas as etapas deverão ser testadas, validadas e documentadas, com estratégias de contingência para garantir disponibilidade e zero perda de dados durante a transição.

o) Trilho para Rack: o servidor deverá acompanhar kit de instalação de trilhos para rack.

p) Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses com suporte 24x7 e atendimento ON SITE. SLA de 4 horas. caso não seja solucionado o problema deverá ser fornecido outro equipamento igual ou superior.

q) Nos custos deverá ser incluso todas as despesas com as etapas de instalação, configuração e migração.

3.10.1.2. ITEM 2 - STORAGE – 2U RACK

a) Tipo: equipamento de armazenamento corporativo do tipo SAN (STORAGE AREA NETWORK), projetado para ambientes de alta disponibilidade, operando com protocolo FIBER CHANNEL (FC) em rede SAN de 8 GBPS, compatível com infraestrutura ENTERPRISE e sistemas de virtualização.

b) Capacidade e Expansão

b.1) Capacidade Instalada: deverá ser fornecido com capacidade mínima de 70 TB bruto (sem RAID) instalada, constituída por 7 (sete) discos LFF SATA 7.2K de 10 TB cada, formato 3,5”, instalados em gaveta única (sem necessidade de expansão adicional para a capacidade inicial).



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

b.2) Expansão: a solução deverá possibilitar expansão para, no mínimo, 7 (sete) gavetas de discos (ENCLOSURES) adicionais, suportando diferentes tipos de mídia, incluindo SAS e SSD. A capacidade mínima de expansão de armazenamento bruto (sem RAID) deverá atingir, no mínimo, 840 TB, sem comprometer a performance ou a redundância do sistema.

b.3) Compatibilidade de Discos: a solução deverá suportar o uso de discos de capacidades distintas dentro da mesma tecnologia, no mesmo subsistema de armazenamento.

c) Controladoras e Arquitetura

c.1) Controladoras: o Storage deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) controladoras ativas, trabalhando em modo ativo/ativo, cada uma equipada com 4 (quatro) portas FIBER CHANNEL (FC) de 8 GBPS, totalizando 8 (oito) portas FC para o sistema.

c.2) Arquitetura de Controladoras: as controladoras devem ser HOT-SWAPPABLE e redundantes, operando em modo de FAILOVER automático, de forma que a falha de uma não interrompa o serviço ou degrade o desempenho.

c.3) Memória de Cache: cada controladora deverá possuir memória de cache de, no mínimo, 8 GB (totalizando 16 GB para o sistema), com mecanismo de proteção contra perda de dados em caso de queda de energia, utilizando tecnologia de gravação em flash interna ou equivalente (cache protegido por capacitor ou BBU).

c.4) Arquitetura de BACK-END: o sistema deverá operar com BACK-END SAS de, no mínimo, 12 GBPS, permitindo expansão de capacidade para outros chassis e garantindo alta taxa de transferência de dados e redundância no caminho de BACK-END.

c.5) Porta de Gerência: cada controladora deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45 1G BASE-T dedicada à administração e gerenciamento FUERA de banda.

d) Chassi e Fixação

d.1) Chassi Principal: formato RACK MOUNT 2U, compatível com padrão 19 polegadas.

d.2) Gavetas de Expansão: em caso de fornecimento adicional, devem ser também no formato RACK 2U, compatíveis mecânica e eletricamente com o chassi principal.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

d.3) Fixação: devem ser fornecidos todos os elementos de fixação e acessórios necessários, como trilhos, parafusos, suportes e cabos de alimentação compatíveis com o padrão NBR 14136.

e) Redundância e Disponibilidade

e.1) Arquitetura: o sistema não poderá ter ponto único de falha, devendo possuir redundância total de fontes, controladoras, ventiladores e BACKPLANES.

e.2) HOT-PLUG / HOT-SWAP: todos os componentes críticos, incluindo discos, controladoras, fontes de alimentação e ventiladores, devem ser HOT-PLUG/HOT-SWAP, permitindo manutenção sem desligamento do equipamento.

e.3) Ventilação: o sistema deverá possuir ventilação redundante HOT-SWAP, capaz de manter a operação normal em caso de falha de um ou mais ventiladores.

e.4) Fontes de Alimentação: fontes duplas, HOT-PLUG, redundantes, autoseletivas de 100 a 240 V AC, certificadas 80 PLUS PLATINUM ou superior, com proteção contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito.

f) Funcionalidades e Recursos de Software

f.1) Padrões RAID: suporte aos padrões RAID 1, 5, 6 e 10, com possibilidade de disco SPARE dedicado ou global.

f.2) Monitoramento: deverá possuir monitoramento proativo de falhas, com detecção preventiva de erros e alertas automáticos ao administrador e ao suporte do fabricante.

f.3) Proteção Entre Volumes: deverá possuir mecanismos de isolamento entre volumes (LUN MASKING / LUN PARTITIONING), garantindo que cada host acesse apenas os recursos destinados.

f.4) TIERIZAÇÃO: suporte à alocação automática de dados entre diferentes camadas de disco (SSD, SAS, SATA), conforme políticas de performance ou frequência de acesso.

f.5) THIN PROVISIONING: funcionalidade de eficiência de armazenamento nativa, sem necessidade de licenças adicionais, permitindo provisionamento dinâmico de capacidade.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

f.6) Snapshots e Clonagem: suporte à criação de snapshots e clones de volumes online, com licenças ilimitadas ou perpétuas inclusas.

f.7) Replicação: funcionalidade de replicação remota síncrona ou assíncrona, incluída sem custo de licenças adicionais, permitindo continuidade de negócios e recuperação de desastres (DR).

f.8) Atualizações: suporte a atualizações de firmware, software e hardware sem interrupção de serviço (NON-DISRUPTIVE UPGRADE).

f.9) Reconfiguração Dinâmica: possibilidade de alterar tamanho de volumes, criar novas LUNS e assinalar hosts sem parada do sistema.

f.10) Integridade de Dados: suporte a mecanismos de verificação e correção de erros automáticos (CRC, CHECKSUM E AUTO-REBUILD), com reconstrução automática de RAID sem reinicialização.

g) Software de Gerenciamento

g.1) Gerenciamento Centralizado: software original do fabricante, com interface gráfica WEB e suporte a administração via CLI/SSH.

g.2) Licenciamento: o software deverá estar licenciado para a capacidade total do storage, sem limitações de uso ou necessidade de licenças adicionais.

g.3) Monitoramento e Alertas: suporte a alertas via E-MAIL e SNMP, logs de eventos, relatórios de desempenho e estatísticas em tempo real (IOPS, MB/S, latência, utilização de portas e processadores).

g.4) Provisionamento e Configuração: possibilidade de criação e gerenciamento de RAID GROUPS, LUNS, volumes, snapshots e políticas de TIERIZAÇÃO via interface gráfica.

g.6) Compatibilidade de Sistemas Operacionais: suporte pleno a MICROSOFT WINDOWS SERVER, LINUX (distribuições ENTERPRISE) e VMWARE ESXI nas versões atualizadas.

h) Instalação, Atualização e Integração com o servidor



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

h.1) Instalação e Configuração: o storage deverá ser entregue, instalado, atualizado, configurado e devidamente integrado ao ambiente de rede e ao servidor ofertado, garantindo o pleno funcionamento do conjunto.

h.2) Integração com o Servidor: todas as etapas de configuração de conectividade, mapeamento de LUNS, definição de políticas de acesso, parametrização de RAID, virtualização, ACTIVE DIRECTORY, e regras de segurança deverão ser executadas de forma planejada e documentada, assegurando que o storage esteja operacional e desempenhando com máxima eficiência junto ao servidor instalado.

h.3) Atualização de Firmware e Software: todas as atualizações disponíveis de sistema, MICROFIRMWARE e módulos de gerenciamento deverão ser implementadas durante a instalação, garantindo que o equipamento opere com as versões mais recentes e estáveis disponíveis pelo fabricante.

h.4) Entrega Operacional: o fornecedor deverá entregar o sistema completamente funcional, testado e validado, incluindo documentação técnica de configuração, senhas administrativas, relatórios de testes e registros de rede.

i) Conformidade e Garantia: o equipamento deverá atender às normas IEC 60950-1 (segurança elétrica), IEC 61000-4 (compatibilidade eletromagnética) e ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), bem como outras normas internacionais de segurança e qualidade aplicáveis.

j) Garantia e Suporte: garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte 24x7 e atendimento ON SITE, abrangendo hardware, software, licenças e atualizações. O fornecedor deverá garantir atendimento direto do fabricante ou assistência autorizada certificada. SLA de 4 horas.

3.10.1.3. A solução ofertada (servidor e storage) deverá ser de um único fabricante para que a solução seja completa.

3.11. Requisitos de Negócio



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.11.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

3.11.1.1. A contratada deve tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações na Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

3.11.1.2. Contratada deverá disponibilizar os recursos necessários a execução dos serviços.

3.11.1.3. O serviço deverá ser prestado nos locais onde os equipamentos serão instalados.

3.11.1.4. A garantia deverá ser pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.12. Requisitos de Capacitação

3.12.1. Faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

3.13. Requisitos Legais

3.13.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 03/2025, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

3.14. Requisitos de Manutenção

3.14.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

3.14.2. Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TI da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

3.14.3. Os chamados deverão ser abertos via telefone, e-mail ou Internet.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.14.4. Os dias e horários de atendimento obedecerão a conveniência da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

3.14.5. Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

3.14.6. A CONTRATADA, ou fabricante, entregará ao final do atendimento on-site, relatório de serviço que conste, minimamente, os dados do técnico da CONTRATADA, ou fabricante, os dados do colaborador que abriu o chamado junto a CONTRATADA, ou fabricante, o problema descrito no ato da abertura do chamado, a avaliação e solução implementada, observações, hora de abertura e fechamento do chamado, e campo para assinatura de representantes da CONTRATADA, ou fabricante e da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT;

3.14.7. Todas as correções que necessitarem de urgência e/ou alterações ou correções que impactarem no ambiente (necessidade de reiniciar o equipamento), devem considerar que o suporte deva prever atendimento em regime de 24x7.

3.15. Requisitos Temporais

3.15.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio da Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

3.15.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, anexo ao Paço Municipal, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário entre 07h e 12h.

3.15.3. A instalação e configuração da solução deverão ser concluídas dentro de um período de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos equipamentos.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.15.4. A Contratada deverá apresentar o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento.

3.15.5. A prestação do serviço de garantia deve ser iniciada imediatamente após o recebimento dos dispositivos.

3.16. Requisitos de Segurança e Privacidade

3.16.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

3.16.2. A contratação deverá contemplar aspectos que propiciem a disponibilidade da solução e que evitem o vazamento de dados e fraudes digitais. O processo, no que couber, de uma forma geral, deverá possibilitar a rastreabilidade de forma a manter a trilha de auditoria de segurança da informação, assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução, realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente, prever a realização de auditoria de Segurança da Informação e Comunicação, de conformidade dos requisitos de segurança da informação, a fim de assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistemática.

3.17. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.17.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

3.17.1.1. Os equipamentos, sempre que possível, devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.17.1.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

3.18. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, anexo ao Paço Municipal
Bairro Centro Sul – Várzea Grande – MT – CEP: 78.125-900



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.18.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

3.18.1.1. Os estabelecidos pela área técnica da Contratante.

3.18.1.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

3.19. Requisitos de Projeto e de Implementação

3.19.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

3.19.1.1. A Contratada deve auxiliar a Contratante na migração dos seus sistemas da infraestrutura legada para a nova infraestrutura contratada, apresentando as melhores práticas de mercado, as práticas que melhor se adequem a realidade da Contratante e de uso dos sistemas de gerenciamento da solução contratada.

3.20. Requisitos de Implantação

3.20.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

3.20.1.1. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento.

3.20.1.2. Fica a critério da Contratante, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, conforme as necessidades da Contratante.

3.20.1.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.



**Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.20.1.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a Contratada obrigada a providenciar a substituição do equipamento, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente.

3.20.1.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

3.20.1.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante a conclusão da instalação dos equipamentos e entregar toda documentação técnica prevista.

3.20.1.7. A Contratada entregará toda a documentação de instalação física dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, a qual deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações dos equipamentos adquiridos e implantados.

3.20.1.8. Para garantir esse perfeito funcionamento e a transição das mudanças, a Contratada deverá disponibilizar, conforme acionamento da Contratante, durante o período de aceitação previsto, um técnico qualificado, com as respectivas ferramentas necessárias, para solucionar o problema ou restabelecer a rede original em até 4 (quatro) horas.

3.20.1.9. Todos os softwares necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e operacionais. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de software básico necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos e outros pertinentes.

3.20.1.10. Os acessórios, peças e manuais não utilizados durante a instalação, assim como as embalagens dos equipamentos deverão ser removidas pela Contratada, para que não permaneça no local de instalação nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.20.1.11. Somente será considerado instalado o equipamento entregue, quando instalado no respectivo rack, cabeado, operacional, em plenas condições de funcionamento, integrado com a rede local e com capacidade de permitir acesso por parte da equipe da Contratante.

3.21. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.21.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.21.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.21.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.21.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.21.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.21.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.21.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 04 (quatro) horas, contados a partir da



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.21.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.21.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.21.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.21.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.21.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.22. Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.22.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

3.22.2. A Autorização de Fornecimento indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

3.22.3. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

3.22.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Fiscalização

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

4.5.2. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

4.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.5.8. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4.5.11. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente a Diretoria de Compras, Licitação, Contratos e Convênios, e posterior envio para a Diretoria de



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

Contabilidade e orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.5.12. O fiscal e seu substituto serão designados por ato que expressamente identifique o contrato a ser fiscalizado, suas partes e o objeto, o que deverá ser publicado nos locais de publicação oficiais em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou do contrato, nos termos do art. 160 da Resolução nº 03/2025.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. Liquidação



**Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 170, §1º da Resolução nº 03/2025.

7.2.2. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

7.2.3.2. A data da emissão;

7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. O valor a pagar; e

7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da art. 170 da Resolução nº 03/2025.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/11/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e sempre a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.1.7.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.1.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



**Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

10.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. os casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.9. O contrato poderá ser extinto:

13.9.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.9.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.9.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: XXX

II) Elemento de Despesa: X.X.XX.XX

III) Projeto Atividade: XXXX

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O CONTRATADO se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998).

16.2. O CONTRATADO declara, por livre manifestação, não estar envolvido, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

16.3. O CONTRATADO declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

16.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

16.5. O CONTRATADO se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

16.6. O descumprimento pelo CONTRATADO das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o CONTRATADO, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro do Estado de Mato Grosso em Várzea Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande
(Processo Administrativo nº 45/2025)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx

Várzea Grande - MT, xx de xxxxx de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira
Presidente
Representante legal do CONTRATANTE

NOME
EMPRESA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

Assinatura: _____